



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Secretaria Municipal de Fazenda
Adm.: 2021/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO (art. 32 da Lei nº 13.019/2014 e art. 19, § 4º, do Decreto Municipal nº 2653/2023)

PROCESSO Nº: 03/2023

OBJETO: refere-se ao Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria com a Academia do Vôlei, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.240.844/0001-72, com sede na Rua dos Gerânios, nº 108, Bairro Cidade Jardim, em Uberlândia/MG, CEP: 38.412-178, com a finalidade de viabilizar o desenvolvimento do *Projeto Vida & Vôlei: Inserção Social e Rendimento* conforme Lei Municipal nº 1973/2023 e Decreto Municipal nº 2653, de 10 de julho de 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

PERÍODO: EXERCÍCIO DE 2023-2024

TIPO DE PARCERIA: TERMO DE FOMENTO

VIGÊNCIA: 12 meses

PÚBLICO-ALVO: crianças com faixa etária a partir de 08 (oito) anos, adolescentes e adultos de Monte Carmelo, além de equipe técnica, estagiários e voluntários.

A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de competência atribuída pelo Decreto Municipal nº 2653, de 10 de julho de 2023, e considerando a Lei Municipal nº 1973/2023, vem por meio deste Termo:

JUSTIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ACADEMIA DO VÔLEI

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.019/2014, conhecida como “Marco Regulatório do Terceiro Setor”, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO que o art. 31 da Lei nº 13.019/2014 prevê a inexigibilidade do procedimento administrativo de Chamamento Público “na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica”;

CONSIDERANDO que a referida lei foi regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 2653, de 10 de julho de 2023;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Secretaria Municipal de Fazenda
Adm.: 2021/2024

CONSIDERANDO que a Academia do Vôlei, inscrita no CNPJ sob o nº 01.240.844/0001-72, com sede na Rua dos Gerânios, nº 108, Bairro Cidade Jardim, em Uberlândia/MG, CEP: 38.412-178, é associação privada sem fins lucrativos, que tem por finalidade principal atividades de desporto (art. 4º do Estatuto Social);

CONSIDERANDO que o inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 dispõe que a parceria que decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária será objeto de processo de inexigibilidade de chamamento público;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1973/2023 autorizou o Município de Monte Carmelo a celebrar termo de fomento com a Academia do Vôlei para implementação do *Projeto Vida & Vôlei: Inserção Social e Rendimento* mediante a transferência de recursos financeiros;

CONSIDERANDO que o projeto é formativo e social, encontrando-se, pois, em consonância com um dos principais objetivos da Prefeitura de Monte Carmelo e da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura e Esporte, que consiste na implantação de políticas públicas que incentivem o desenvolvimento do esporte na formação de atletas e equipes esportivas, garantindo a inclusão social e uma rede de incentivo à prática de esportes;

CONSIDERANDO a singularidade do objeto da parceria, que envolve o desenvolvimento de ações na área do esporte, na modalidade voleibol, contemplando diferentes faixas etárias, objetivando promover a inclusão social e também o esporte de alto rendimento, além de disponibilizar bolsas de estudos integrais em instituição de ensino superior, na forma indicada no Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO que por meio da referida parceria serão atendidos aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) atletas e aproximadamente 08 (oito) estagiários, e, ainda, serão beneficiados 14 (quatorze) atletas com bolsas integrais em instituição de ensino superior;

CONSIDERANDO que a contrapartida apresentada pela Academia do Vôlei foi mensurada em R\$ 624.500,00 (seiscentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais);

CONSIDERANDO que a entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunera, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem prevista a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza em caso de desconstituição, atendendo aos critérios do art. 2º, I, 'a', da Lei Federal nº 13.019/2014 e ao disposto no Decreto Municipal nº 2653/2023;

CONSIDERANDO que o termo de fomento é o “instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Secretaria Municipal de Fazenda
Adm.: 2021/2024

financeiros, com o objetivo de incentivar projetos ou atividades desenvolvidos ou criados por essas OSC's" (art. 2º, X, do Decreto Municipal nº 2653, de 10 de julho de 2023);

Há justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Monte Carmelo-MG e a Academia do Vôlei, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.240.844/0001-72, com sede na Rua dos Gerânios, nº 108, Bairro Cidade Jardim, em Uberlândia/MG, CEP: 38.412-178, por Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c Lei Municipal nº 1973/2023, que terá por objeto o desenvolvimento do *Projeto Vida & Vôlei: Inserção Social e Rendimento*.

Com efeito, constituem objetivos do referido projeto: a) promover, através da modalidade do voleibol, a inserção de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para o desenvolvimento das noções de cidadania; b) adotar as medidas necessárias para oportunizar aos atletas o ingresso gratuito em instituição particular de ensino superior; c) representar a cidade de Monte Carmelo em competições nacionais, estaduais, regionais e locais, viabilizando sua participação efetiva; d) capacitar as crianças, adolescentes e jovens para que se tornem atletas profissionais da modalidade voleibol; e) promover o desenvolvimento de atividades esportivas, o fomento e o incentivo ao voleibol no Município de Monte Carmelo.

Objetiva-se, assim, viabilizar a participação nos campeonatos realizados pela Federação Mineira de Voleibol: Campeonato Mineiro Regional nas categorias Sub 14, 15, 16, 17 e Sub 21 masculinas e competições como II COPA ACV, COPA MONTE CARMELO, além do Campeonato Mineiro Regional e Estadual e Superliga Série A Masculina.

Nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014, admite-se a impugnação a esta justificativa, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, no Protocolo Geral da Prefeitura de Monte Carmelo, situado na Avenida Olegário Maciel, nº 129, 1º andar, Centro, no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:00 h, cujo teor deve ser analisado em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

Monte Carmelo/MG, 09 de agosto de 2023.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda